INTERNACIONAL

Putin. O presidente russo, Vladimir Putin, desembarcou na Coreia do Norte nesta terça-feira, 18. A viagem evidencia a crescente relação entre Putin e o líder norte-coreano, Kim Jong Un, que fez o convite oficial. Esta é a primeira vez que o chefe do Kremlin viaja ao país nos últimos 24 anos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL. 199 Rubrica

Antes de visita, Espanha pede "respeito" a Javier Milei

Após a recente crise diplomática, o presidente argentino deverá viajar o território espanhol para receber um prêmio no final da semana

FOTO REPRODUÇÃO/INSTAGRAM JAVIER MILEI

Em evento do partido de extrema-direita Vox, Milei chamou a esposa de Sánchez de "corrupta"

O governo da Espanha pediu, nesta terça-feira, 18, que o presidente argentino, Javier Milei, demonstre respeito durante a viagem que fará ao país europeu na próxima sexta-feira, 21. Na ocasião, o chefe do Executivo da nação sul-americana será agraciado com um prêmio. A porta-voz do primeiro-ministro Pedro Sánchez, Pilar Alegría, afirmou que "se essa viagem ocorrer", o governo espera que Milei "mantenha sempre respeito pelas instituições desse país e pelo povo espanhol". Recentemente, declarações polêmicas do argentino causaram uma crise diplomática entre as duas nações.

Em maio, o ministro das Relações Exteriores, União Europeia e Cooperação espanhol, José Manuel Albares, convocou o embaixador argentino na Espanha, Roberto Bosch, para exigir um pedido público de desculpas depois que Milei afirmou que a esposa de Sanchéz seria "corrupta" durante um evento organizado pelo partido de extrema-direita Vox, em Madrid. A fala do sul-americano fazia referência a uma investigação envolvendo Begoña Gómez sobre supostos crimes de corrupção e tráfico de influência.

Na mesma ocasião, Albares considerou que Milei insultou as instituições espanholas por, em sua primeira viagem ao território, não ter solicitado se encontrar com qualquer uma delas. O porta-voz do governo argentino, Manuel Adorni, argumentou que não haveria "nada pelo que pedir desculpa". Já que o presidente não nomeou Pedro Sánchez, nem sua esposa e nem "absolutamente ninguém do governo espanhol". "Eles tomaram o caso como se fosse deles e, efetivamente, relacionaram o que o presidente Milei dizia com o que aconteceu com a esposa de Sánchez", justificou Adorni.

Na época, o representante argentino também lembrou do episódio no qual o ministro dos Transportes da Espanha, Oscar Puente, acusou Milei de "ingerir substâncias" durante a campanha eleitoral no ano passado. Tais fatos fizeram com que o escritório do presidente argentino condenasse as declarações de Puente e atacasse Sánchez, alegando que ele colocava "em risco as mulheres espanholas ao permitir a imigração ilegal", bem como prejudicava a integridade do país ao fazer acordos com separatistas. O Ministério de Relações Exteriores espanhol rebateu, considerando que os termos usados na declaração "não correspondem às relações entre os dois países e povos irmãos".

Ontem, Pilar Alegría deixou claro que o governo da Espanha desconhece a agenda a ser cumprida por Milei no país. Previamente, Adorni já havia adiantado que, até o momento, não havia qualquer previsão de um encontro entre o líder argentino e representantes espanhóis, mas deixou aberta a possibilidade de que a situação mudasse. O argentino embarca na próxima quinta-feira, 20.

De acordo com os detalhes divulgados pelo próprio presidente, o prêmio com o qual será homenageado é relativo à sua "defesa exemplar das ideias de liberdade". A confirmação da viagem foi feita por Milei através das redes sociais no mesmo dia em que a Espanha anunciou a retirada oficial da embaixadora do país de Buenos Aires, dois dias depois do evento do Vox. A organização Instituto Juan de Mariana, responsável pela premiação, se descreve como "uma instituição independente dedicada a ações de divulgação e pesquisa, centrada na promoção de uma sociedade aberta e de uma economia de mercado".

EUA vão retirar limite de envio de armas a Israel, diz Netanyahu

O primeiro-ministro israelense, Benjamin Netanyahu, afirmou nesta terça-feira, 18, que o secretário de Estado norte-americano, Antony Blinken, informou que o governo de Joe Biden estaria trabalhando intensamente para retirar as limitações que foram impostas quanto ao envio de armas para Israel. Netanyahu e Blinken se encontraram na última semana, ocasião na qual o premiê expressou ao representante americano o apreço que tem pelo apoio que o país tem prestado no contexto da guerra que está sendo travada contra o grupo radical islâmico Hamas, em Gaza.

No entanto, no mesmo momento, o israelense teria dito ao secretário que era "inconcebível" o fato de que, nos últimos meses, os norte-americanos estivessem retendo armas e munições para seu território. Blinken, então, teria afirmado que o governo trabalha "dia e noite" para solucionar a questão. "Eu certamente espero que seja esse o caso. Deve ser o caso. Dê-nos as ferramentas e terminaremos o trabalho muito mais rápido", disse Netanyahu.

O secretário de Estado foi questionado sobre o assunto durante uma coletiva de imprensa em Washington, mas se recusou a confirmar se havia dado qualquer tipo de garantia ao líder de Israel. Blinken revelou, contudo, que o governo dos Estados Unidos (EUA) ainda está analisando a possibilidade de enviar uma remessa de grandes bombas para o país aliado em decorrência de preocupações sobre a eventual utilização dos equipamentos em áreas densamente povoadas, como Rafah.

De acordo com ele, outras remessas de armas estão sendo enviadas normalmente. O diplomata dos EUA lembrou que Joe Biden deixou claro que garantiria a Israel tudo o que fosse necessário para se defender. "Todo o resto está se movendo como normalmente se moveria, e novamente com a perspectiva de garantir que Israel tenha o que precisa para se defender contra essa multiplicidade de desafios", pontuou, citando instabilidades que vão além do conflito em Gaza, como as ameaças relacionadas com o Hezbollah e com o Irã.

Prefeitura Municipal de Governador/CE - Aviso de Licitação Concorrência Eletrônica Nº 240704.1001-CE. O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 04/07/2024, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Contratação de empresa para obra de pavimentação em pedras poliédricas irregulares no Bairro Antônio Machado no município, conforme contrato de repasse Nº 944536/2023/MCIDADES/CAIXA, firmado com o Ministério das Cidades de interveniência Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Governador/CE, no endereço eletrônico https://www.licitacoes-governador.com.br/. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08h às 17h ou no site https://www.licitacoes-governador.com.br/ou no site https://www.bnc.org.br/licitacoes/ou no site: Portal Nacional de Compras Públicas. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

Prefeitura Municipal de Parambu - Contratando o signatário, Secretaria de Educação. Nonaway Pereira Diniz. Extrato do Contrato Nº 2023.10.30.001-SEDUC documentos do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2023.10.27.001-SEDUC. Objeto: Prestação de serviços advocatícios para parecerista de demanda judicial referente a recuperação de valores que deveriam ser repassados ao município em face da legal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução de ação de número 0080616-27.1994.4.03.6100). Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Dotação: 01.16.18.12.361.1201.2.015. Estimativa do Valor a ser Recuperado: R$ 126.148.600,27. Estimativa dos Honorários: R$ 16.922.296,08. Contratada e signatário. Mariano e Moreira Advogados Associados. Bruno Romeri Pedrosa Moreira. Vigência: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Governador/CE - Aviso de Licitação Chamada Pública Nº 241306402-CHP. O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do próximo dia 21/06/2024, no horário de 08h às 17h, horário de Brasília/DF, estará realizando o credenciamento, tombado sob o Nº 241306402-CHP, cujo objeto: Chamamento Público/Credenciamento visando contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento personalizado de prótese dentárias removíveis convencionais, dos tipos de próteses total bimaxilar e prótese total mandibular, conforme portaria GMPMS Nº 1.324, de 17/11/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Governador/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou no site https://www.governador.ce.gov.br/ ou no site Portal Nacional de Compras Públicas. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

Prefeitura Municipal de Governador/CE - Aviso de Licitação Chamada Pública Nº 241406101-PERP. O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02/07/2024, às 10h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material didático de apoio ao processo de ensino aprendizagem e paradidáticos para alunos e professores da creche, pré-escolar, fundamental, EJA e educação especial, com vistas a ampliar a constituição de comercializadoras das atenas da rede municipal de ensino através da Secretaria de Educação Ciência Tecnologia e Inovação do Município, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Governador/CE, no endereço eletrônico https://www.licitacoes-governador.com.br/. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08h às 17h ou no site https://www.governador.ce.gov.br/ ou no site Portal Nacional de Compras Públicas. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

Prefeitura Municipal de Governador/CE - Aviso de Licitação Chamada Pública Nº 241306101-CHP. O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do próximo dia 27/06/2024, no horário de 08h às 17h, horário de Brasília/DF, estará realizando o credenciamento, tombado sob o Nº 241306101-CHP, cujo objeto: credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados em realização de procedimentos cirúrgicos, denominados de biomedicalização com implante de lente intraocular dobrável, com foco nas materias incisivas, de interesse do Sucesso Municipal da Saúde, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Governador/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou no site https://www.governador.ce.gov.br/ ou no site Portal Nacional de Compras Públicas. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

Prefeitura Municipal de Parambu - O Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Teofilo Pereira, 55, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 13/06/2024 a 31/12/2024, no horário de 08h às 14h, realizará credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços especializados na área da saúde para atender as demandas do Hospital e Maternidade Dr. Francisco Ferreira Filho, juntamente com a Secretaria de Saúde do município. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente das 08h às 14h, ou pelo site: https://www.licitacoes-e.com.br/portal/portal/3010/editais/ou no site oficial do município https://www.parambu.ce.gov.br. Gabriel José Fernandes Noronha.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL NO ESTADO DO CEARÁ - SINDITÊXTIL/CE - CONVOCAÇÃO. Pelo presente Edital, faço saber que, no dia 10 de agosto de 2024, às 08:00h, em primeira convocação, instalando-se com a presença de maioria absoluta dos associados, às 08:30h, em segunda convocação, instalando-se com a presença de qualquer número de associados, e, às 09:00h, em terceira convocação, instalando-se com a presença de qualquer número de associados, na Sede do Sinditêxtil, situada na Rua Senador Alencar Araripe, nº 1980 – 1º Andar, Atlantis, CEP 60120-024, nesta Capital, será realizada a Assembleia Geral Ordinária para eleição e composição da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes junto ao Conselho de Federação das Indústrias do Estado do Ceará – FIEC, a que se refere o Estatuto deste Sindicato, bem como dos suplentes, ficando aberto o prazo de 20 (vinte) dias para o registro de chapas, a contar da data da publicação deste Edital. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro de chapas deverá ser dirigido ao Presidente do Sindicato, podendo ser enviado por qualquer meio de comunicação, inclusive por e-mail. A secretaria deste Sindicato funcionará ininterruptamente de maneira remota, mediante contato pelo endereço eletrônico sinditex@sinditextilce.org.br , por onde se encontrará à disposição dos interessados, no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, para o recebimento de requerimentos de inscrição eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento de correspondência recibo, e funcionará de maneira presencial, na sede do Sinditêxtil, mediante prévio agendamento, dentro do horário já mencionado a ser solicitado e confirmado por meio do endereço eletrônico sinditex@sinditextilce.org.br. A impugnação de candidatura deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte à leitura e afixação da Ata de encerramento do registro de chapas. O prazo limite para o pagamento das obrigações sindicais será no dia 05 de agosto de 2024. A mesa apuradora proclamará eleitos os candidatos que obtiverem a maioria absoluta dos votos válidos dos associados em condições de votar na primeira convocação, ou os que tiverem obtido maioria simples, quando se tratar de convocações posteriores. Em caso de empate entre as chapas votadas, realizar-se-á novo pleito dentro de 72 (setenta e duas) horas, no dia 22 de agosto de 2024, entre as chapas mais votadas, no mesmo horário e local da primeira eleição, e com igual quórum. Fortaleza, 19 de junho de 2024. Leandro Pereira de Araújo - Presidente

BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ/MF nº 16.796.585/0001-70 - NIRE 23.235.000.740 - Companhia Aberta
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2024
1 DATA, HORA E LOCAL: No dia 17 de junho de 2024, às 09:00 horas, na sede social da BRISANET PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.796.585/0001-70 e com NIRE nº 23.235.000.742, localizada na cidade de Pereiro, estado do Ceará, na Rodovia CE-138 s/n, Trecho Pereiro - CE divisa com RN - Km 74 sentido do povoado Boa Vista - Pereiro/CE, Bloco 01 - Andar 1 - Ala Norte, sala 1, CEP 63460-000 ("Companhia"). 2 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração nos termos do estatuto social da Companhia. 3 MESA: Presidente: Sr. João Paulo Ezevedo; e Secretário: Sr. José Roberto Nogueira. 4 ORDEM DO DIA: Decidir a deliberar: nos termos do artigo 19, inciso (xxiv) do estatuto social da Companhia sobre: (i) a realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia no valor total de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), objeto da oferta pública de distribuição sob regime de garantia firme de colocação das Debêntures, sob o rito de registro automático nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "b" da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), destinadas exclusivamente à subscrição por investidores profissionais, conforme definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"); (ii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à emissão das Debêntures, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos, inclusive seus aditamentos: (i) o "Instrumento Particular de Escritura de 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, sob o Rito de Registro Automático, para Distribuição Pública, da Brisanet Participações S.A." a ser celebrado entre a Companhia e a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-84 ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente); e (ii) "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Brisanet Participações S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de instituições intermediárias ("Coordenadores" e "Contrato de Distribuição", respectivamente); (iii) autorização expressa para que a Diretoria e os demais representantes legais da Companhia, inclusive procuradores, pratiquem todos e quaisquer atos, negócios jurídicos, bem como formalizem e/ou ratifiquem todos e quaisquer procedimentos e adotem todas as medidas necessárias e/ou convenientes, inclusive o aditamento dos deliberados deste ato para a emissão das Debêntures, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes instrumentos: (a) a Escritura de Emissão; (b) o Contrato de Distribuição; e (c) aditamento aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, dentre os quais o aditamento à Escritura de Emissão que ratificará o resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme abaixo definido); e (iv) formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o agente de liquidação, o escriturador, o Agente Fiduciário, a agência de classificação de risco, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar as respectivas minutas das contratações e eventuais aditamentos, bem como fazer todos os atos e pleitear todos os atos já praticados pela Diretoria no âmbito da Emissão e da Oferta. 5 DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade: (i) Aprovaram, nos termos do parágrafo 1º do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 19, (xxv) do estatuto social da Companhia, a Emissão e a realização da Oferta, com as seguintes características e condições: (a) Número da Emissão: as Debêntures representam a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; (b) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida); (c) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 600.000 (seiscentas mil) Debêntures; (d) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; (e) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (f) Data de Início de Rentabilidade: para todos os fins e efeitos legais, a data de início de rentabilidade das Debêntures será a da primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida) das Debêntures ("Data de Primeira Integralização" e "Data de Início de Rentabilidade"); (g) Valor Nominal Unitário: as Debêntures terão seu valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (h) Prazo e Data de Vencimento: ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), vencimento antecipado e Aquisição Facultativa (conforme abaixo definida) para cancelamento da totalidade das Debêntures observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"); (i) Destinação dos Recursos: os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados pela Companhia integral e exclusivamente para capitalização giro e reforço de caixa para atender investimentos projetados; (j) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será suficiente para todos os efeitos das Debêntures, o extrato em nome dos Debenturistas, que será o termo comprovante de titularidade de tais Debêntures; (k) Conversibilidade: as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações da emissão da Companhia; (l) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; (m) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data da Primeira Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário atualizado, de forma pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização ("Preço de Integralização"). As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, será o mesmo para todas as Debêntures integralizadas em uma mesma Data de Integralização, observado o disposto no Contrato de Distribuição. Para os fins da Escritura de Emissão, define-se "Data de Integralização" cada data na qual ocorrer a subscrição e a integralização das Debêntures; (n) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser realizada segundo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação das Debêntures junto aos Investidores da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição, não tendo sido distribuídas parcelas no âmbito da Oferta. (o) Prazo de Subscrição: Respeitado o atendimento dos requisitos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 59, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, limitado à Data Limite de Colocação (conforme definido no Contrato de Distribuição, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160. (p) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: as Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletricamente na B3. (q) Atualização Monetária das Debêntures: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (r) Remuneração das Debêntures: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas em forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de um determinado percentual a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, limitado a uma taxa máxima de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida) imediatamente anterior (inclusive), até a data do pagamento da Remuneração em questão (exclusive) ou a data do pagamento decorrente de vencimento antecipado em decorrência de um evento de vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, a ser oportuno primeiro. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão; (s) Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em razão de ocorrência de eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, de Aquisição Facultativa e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme as demais previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga pela Companhia semestralmente a partir da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em janeiro de 2025, e a última parcela devida na Data de Vencimento (cada uma das datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), conforme tabela prevista na Escritura de Emissão. (t) Amortização das Debêntures: ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Aquisição Facultativa, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme as demais previstas na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga pela Companhia semestralmente a partir da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em janeiro de 2025, e a última parcela devida na Data de Vencimento (cada uma das datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), conforme tabela prevista na Escritura de Emissão. (u) Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento: Os Coordenadores organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento (bookbuilding) dos potenciais Investidores Profissionais, sem necessidade de reservas, lotes mínimos ou máximos, nos termos do artigo 61, parágrafos 2º e 4º e artigo 62, parágrafo único da Resolução CVM 160, para a definição, junto à Companhia, da taxa final da Remuneração, nos termos da Escritura de Emissão ("Procedimento de Bookbuilding"), o qual será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão. (v) Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de julho de 2027, inclusive, na data a ser prevista na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) acrescido das Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data efetiva Resgate Antecipado Facultativo Total, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), e (b) prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento, incidente sobre a soma dos valores do resgate antecipado descritos nos itens (a) e (b) anteriores. Os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total serão estabelecidos na Escritura de Emissão. (w) Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de julho de 2027, inclusive, na data a ser prevista na Escritura de Emissão, realizar a amortização extraordinária parcial das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente (a) a parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a ser amortizada, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) mais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa e (b) prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e a Data de Vencimento das Debêntures, incidente sobre a soma dos valores descritos nos itens (a) e (b) anteriores. Os termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa serão estabelecidos na Escritura de Emissão. (x) Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada na forma estabelecida no Contrato de Emissão. O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser resgatado, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, calculado pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, e se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado. Os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado serão estabelecidos na Escritura de Emissão. (y) Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 14 a 18 da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM devendo tal fato, ser assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório de administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com a Escritura de Emissão poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser colocadas no mercado, observadas as exceções mencionadas na Resolução CVM 160. As Debêntures que forem adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos previstos na Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus a mesma remuneração adotável às demais Debêntures. (z) Classificação de Risco: Será contratada como agência de classificação de risco da Oferta, a STANDARD & POORS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.295.565/0001-40 ("Agência de Rating"), que atribuirá rating da Debênture; (aa) Local de Pagamento: os pagamentos a que forem jus as debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletricamente na B3; (ii) os procedimentos adotados pela Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletricamente na B3. (bb) Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação ou o "Término Do Direito" (conforme a seguir), se for o caso, do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvadas as datas cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. (cc) Encargos Moratórios: Sem prejuízo dos Pagamentos das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia farão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre montantes devidos; (ii) 1% (um por cento) ao mês, devido a partir do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sendo calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); (dd) Repactuação Programada: as Debêntures não serão objeto de repactuação programada. (ee) Eventos de Vencimento Antecipado: observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento das Encargos Moratórios, quando for caso, na ocorrência de qualquer das situações previstas na Escritura de Emissão, observados os respectivos prazos de cura. (ff) Demais Características das Debêntures: as demais termos e condições da Emissão das Debêntures estarão previstos na Escritura de Emissão. (i) Aprovaram a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à emissão das Debêntures e a realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes instrumentos: (a) a Escritura de Emissão; (b) o Contrato de Distribuição; (c) Aprovaram expressamente a Diretoria e os demais representantes legais da Companhia, inclusive procuradores, a praticar todos e quaisquer atos, negociar as condições finais e tomar todas e quaisquer providências e adotar todas as medidas necessárias à: (i) formalização, efetivação e administração das deliberações deste ato para a emissão das Debêntures, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes instrumentos: (a) a Escritura de Emissão; (b) o Contrato de Distribuição; e (c) aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, dentre os quais o aditamento à Escritura de Emissão que ratificará o resultado do Procedimento de Bookbuilding; e (ii) formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como o agente de liquidação, o escriturador, o Agente Fiduciário, a agência de classificação de risco, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar as respectivas minutas de contratação e eventuais aditamentos, bem como fazer todos os atos e pleitear todos os atos já praticados pela Diretoria no âmbito da Emissão e da Oferta. 6 DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade: (i) Aprovaram, nos termos do parágrafo 1º do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 19, (xxv) do estatuto social da Companhia, a Emissão e a realização da Oferta, com as seguintes características e condições: (a) Número da Emissão: as Debêntures representam a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; (b) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida); (c)